Processo 4156514-93.2026.8.26.0100/SP, Evento 43, OUT9, Página 2
Docusign Envelope ID: 1741FBD4-96B5-8C7E-800B-2A1A3538FE82

# PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

---

## AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

São Paulo, 03 de novembro de 2026

DocuSigned by
ASN
Signed By: ALEXANDRE SARNES NEGRAO:32567038897
DocuSigned by
DHDCM
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30363387803

Docusign Envelope ID: 1741FBD4-96B5-8C7E-800B-2A1A3538FE82

# SUMÁRIO

CONSIDERANDOS ..... 3

1. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES ..... 7

2. PREMISSAS GERAIS E MEDIDAS DE REESTRUTURAÇÃO ..... 10

3. DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO ..... 14

4. CONDIÇÕES DE EFICÁCIA DO PLANO ..... 15

5. DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 17

ANEXO I – Relação de Credores Abrangidos

ANEXO II – Termos de Adesão e Demonstrativo de Quórum

ANEXO III – Relação dos Instrumentos Originais

DocuSigned by
ASN
Signed By: ALEXANDRE SARNES NEGRAO:32567938[illegible]
DocuSigned by
DHDCM
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30363387803

Processo 4156514-93.2026.8.26.0100/SP, Evento 43, OUT9, Página 4
Docusign Envelope ID: 1741FBD4-96B5-8C7E-800B-2A1A3538FE82

# PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Este Plano de Recuperação Extrajudicial ("Plano") é celebrado, de um lado, por

**AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital aberto Categoria A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.528.708/0001-07, com principal estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n° 1123, conjuntos 95, 96, 97 e 98, edifício Spazio Del Sole, Bairro Itaim Bibi, CEP 04533-014, neste ato representada na forma do estatuto social ("Aeris" ou "Companhia");

e, de outro lado, pelos

**CREDORES ADERENTES**, que assinaram Termo de Adesão, conforme relação de Credores Aderentes (**Anexo II**), considerando-se incluídos, para todos os fins e efeitos de direito, todos os credores que vierem a assinar o Termo de Adesão.

Aeris e os Credores Aderentes, doravante denominados conjuntamente como "Partes" e, isoladamente, como "Parte".

**CONSIDERANDO QUE**

(i) A Aeris, fundada em 2010, é a maior fabricante de pás para turbinas eólicas da América do Sul e figura entre as maiores fabricantes do setor em âmbito mundial. Possui, atualmente, capacidade produtiva superior a 3.200 pás por ano e fabricou mais de 16.000 pás nos últimos 10 anos. Emprega aproximadamente 2.500 colaboradores diretos e gera mais de 15.000 empregos indiretos ao longo da cadeia produtiva;

(ii) Com atuação baseada em tecnologia de ponta, equipe técnica altamente qualificada e unidades industriais estrategicamente localizadas, a Companhia alcançou participação de aproximadamente 80% do mercado brasileiro no triênio de 2022 a 2024 e receita operacional líquida superior a R$ 1,5 bilhão no exercício de 2024;

DocuSigned by
ASN
Signed By: ALEXANDRE SARNES NEGRAO:32567988
DocuSigned by
DHDCM
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30363387803

Docusign Envelope ID: 1741FBD4-96B5-8C7E-800B-2A1A3538FE82

(iii) A Aeris possui unidade fabril com 225.800 m² de área construída, localizada no Complexo Industrial e Portuário do Pecém, no Município de Caucaia, Estado do Ceará, a 17 km do Porto do Pecém e em raio de 1.000 km da região de maior potencial eólico do Brasil. Essa localização representa relevante vantagem logística no atendimento aos mercados nacional e internacional;

(iv) O principal estabelecimento da Companhia localiza-se na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, centro das decisões empresariais. Nesse local, a Diretoria delibera sobre as matérias estratégicas, financeiras e comerciais, inclusive sobre a reestruturação objeto deste Plano, e são realizadas as reuniões do Conselho de Administração. Também nesse local são conduzidas as tratativas com credores, instituições financeiras e o principal cliente, e foi estruturada a estratégia de captação de recursos da Companhia, mediante a celebração, na mesma cidade, das escrituras das 2 emissões de debêntures que representam a parcela mais significativa do endividamento;

(v) Impulsionada pelo cenário favorável ao setor eólico e pela perspectiva de consolidação das exportações, a Aeris realizou, entre 2019 e 2023, investimentos superiores a R$ 3 bilhões em ativos, com vistas a capturar o crescimento então projetado. Durante a pandemia de COVID-19, elevou preventivamente os estoques a aproximadamente R$ 1 bilhão, de modo a mitigar o risco de escassez de insumos;

(vi) Para financiar as atividades, a Companhia realizou oferta pública inicial de ações, em 2020, e captou recursos no mercado financeiro e de capitais mediante 2 emissões de debêntures, em 2021, no valor total de R$ 1,3 bilhão, e contratação de financiamentos bancários. Essas operações foram formalizadas por meio dos instrumentos de dívida, dos respectivos aditamentos e instrumentos acessórios, inclusive de garantia, listados no Anexo III ("Instrumentos Originais");

(vii) Contrariando o crescimento projetado, a crise do setor eólico agravou-se de forma acentuada, com redução significativa do número de novos projetos de geração. Esse cenário foi intensificado pelo Preço de Liquidação das Diferenças (PLD) em patamares mínimos desde meados de 2022 e pela manutenção da taxa básica de juros

DocuSigned by
ASN
Signed By: ALEXANDRE SARNES NEGRAO:32567938
DocuSigned by
DHDCM
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30363387803

Docusign Envelope ID: 1741FBD4-96B5-8C7E-800B-2A1A3538FE82

(SELIC) em 13,75% a.a. em 2023, fatores que provocaram retração expressiva da demanda projetada para o triênio de 2024 a 2026;

(viii) A esse quadro, que atingiu todo o setor eólico brasileiro, somou-se, a partir de agosto de 2023, a redução compulsória da geração de parques eólicos ("*curtailment*") determinada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS). Intensificado ao longo de 2024, o *curtailment* comprimiu as receitas da cadeia produtiva e elevou a incerteza para novos investimentos;

(ix) Diante dessas circunstâncias, a Aeris adotou medidas de preservação de caixa e de reorganização financeira e operacional, destacando-se o reperfilamento de aproximadamente 90% do endividamento financeiro, concluído em maio de 2025, e a redução seletiva de linhas de produção;

(x) Ao longo de 2025 e 2026, contudo, a retração da demanda e as interferências regulatórias sobre o preço da energia renovável frustraram as premissas de faturamento que embasaram o cronograma financeiro então pactuado;

(xi) Em consequência dos fatores acima sintetizados, a Companhia, embora mantenha preservada a estrutura operacional, enfrenta dificuldades para honrar, a tempo e modo, as obrigações financeiras assumidas;

(xii) Com o objetivo de conduzir as negociações com os principais credores em ambiente controlado e coordenado, a Aeris instaurou procedimento de mediação perante o Centro de Mediação da Associação dos Advogados de São Paulo (CMAASP) e, em seguida, obteve tutela de urgência cautelar que assegurou a suspensão das execuções pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 20-B, §1º, da LRF;

(xiii) No âmbito da tutela cautelar, o MM. Juízo fixou prazo para que os credores se manifestassem sobre eventual não sujeição dos respectivos créditos aos efeitos da medida, sendo certo que apenas o Banco do Nordeste apresentou insurgência nesse sentido. A ausência de oposição dos demais credores indica alinhamento com o processo de negociação em curso;

DocuSigned by
ASN
Signed By: ALEXANDRE SARNES NEGRAO:32567938[illegible]
DocuSigned by
DHDCM
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30363387803

Docusign Envelope ID: 1741FBD4-96B5-8C7E-800B-2A1A3538FE82

(xiv) Neste contexto, a Aeris continuou e continua a negociar de forma transparente com os seus principais credores, buscando a repactuação do endividamento financeiro, operacional não corrente e estratégico;

(xv) Este Plano é justamente o resultado destas negociações que vêm sendo empreendidas entre a Aeris e os seus principais credores e tem por finalidade viabilizar a superação da crise financeira, a readequação da estrutura de capital, com redução da alavancagem, e a continuidade da fabricação de pás para aerogeradores, com a manutenção de empregos, da arrecadação de tributos e das relações comerciais vinculadas à atividade, mediante (a) a reestruturação da integralidade dos Créditos Abrangidos e da maior parcela possível dos Créditos Extraconcursais; (b) condições de pagamento isonômicas entre os Credores Abrangidos; e (c) a preservação das linhas de fornecimento necessárias às operações;

(xvi) Em relação aos créditos garantidos por alienação ou cessão fiduciária, o Plano abrange, na Data do Pedido, a parcela que excede o valor da respectiva garantia, apurado conforme os critérios previstos nos instrumentos de garantia; e

(xvii) Na presente data, o Plano conta com a adesão de Credores Aderentes Abrangidos titulares de mais de 1/3 (um terço) dos Créditos Abrangidos, observados os critérios de apuração previstos no art. 163, §§ 2º e 3º, da LRF, conforme Anexos I e II, e a Aeris assume o compromisso de atingir, no prazo de 90 (noventa) dias contados da Data do Pedido, o quórum previsto no caput do art. 163 da LRF, por meio de adesão expressa, nos termos do art. 163, § 7º, da LRF.

Resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Plano de Recuperação Extrajudicial, na forma do art. 161 e seguintes da LRF, de modo a viabilizar a implementação das medidas de reestruturação da Aeris, assegurando a superação da momentânea crise financeira, a satisfação dos credores e a preservação da atividade empresarial consistente na fabricação de pás para aerogeradores, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

DocuSigned by
ASN
Signed By: ALEXANDRE SARNES NEGRAO:32567088
DocuSigned by
DHDCM
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30363387803

Processo 4156514-93.2026.8.26.0100/SP, Evento 43, OUT9, Página 8
Docusign Envelope ID: 1741FBD4-96B5-8C7E-800B-2A1A3538FE82

## 1. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES

1.1. Para fins de interpretação deste Plano, fica estabelecido que (**i**) os cabeçalhos e títulos das cláusulas servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado das cláusulas, parágrafos ou itens a que se aplicam; (**ii**) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Plano serão aplicadas tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; (**iii**) referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todas as respectivas alterações, substituições, consolidações e complementações, salvo se expressamente disposto de forma diversa; (**iv**) todas as referências a qualquer das Partes incluem os respectivos sucessores, cessionários, beneficiários e representantes, a qualquer título; (**v**) os termos "inclusive", "incluindo" e outros termos semelhantes serão sempre lidos como se estivessem acompanhados da expressão "mas não se limitando a"; (**vi**) os termos iniciados em letras maiúsculas terão as definições atribuídas neste Plano; (**vii**) as referências a cláusulas e anexos dizem respeito às cláusulas e aos anexos deste Plano, exceto quando indicado de outra forma; e (**viii**) os termos definidos abaixo não prejudicam outras definições introduzidas ao longo do Plano.

1.1.1 "Aeris" ou "Companhia" é a Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A., qualificada no preâmbulo.

1.1.2 "Agente Fiduciário" é a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos titulares das debêntures que integram os Instrumentos Originais, ou a respectiva sucessora.

1.1.3 "Anexos" são os anexos que acompanham o Plano.

1.1.4 "Código Civil" é a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme vigente na Data do Pedido.

1.1.5 "Condição Resolutiva do Plano" é cada uma das condições resolutivas previstas na Cláusula 4.2, cuja verificação acarreta a extinção deste Plano.

1.1.6 **"**Créditos Abrangidos**"** são os créditos quirografários não correntes, isto é, não oriundos de fornecimentos operacionais habituais de bens ou serviços que assegurem o exercício

DocuSigned by
ASN
Signed By: ALEXANDRE SARNES NEGRAO:32567938[illegible]
DocuSigned by
DHDCM
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30363387803

Processo 4156514-93.2026.8.26.0100/SP, Evento 43, OUT9, Página 9
Docusign Envelope ID: 1741FBD4-96B5-8C7E-800B-2A1A3538FE82

da atividade empresarial, compreendendo os saldos dos créditos não cobertos por garantias reais ou fiduciárias, observado o valor atribuído nos respectivos contratos, existentes na Data do Pedido, vencidos ou vincendos, nos termos do art. 161, § 1º, c/c art. 83, VI, "a" e "b", da LRF, incluindo o saldo devedor principal, correção monetária, juros, demais encargos contratuais e/ou cláusulas penais, apurados até a Data-Base, relacionados no Anexo I.

1.1.7 "Créditos Extraconcursais" são os créditos detidos contra a Aeris que não se sujeitam à Recuperação Extrajudicial, nos termos do artigo 161, §1º, combinado com o artigo 49, §3º, e com o inciso II do artigo 86, todos da LRF, ou, no caso de créditos garantidos por alienação ou cessão fiduciária, a parcela do crédito limitada ao valor da respectiva garantia, nos termos da Cláusula 2.2.4.

1.1.8 "Credores Abrangidos" são os titulares dos Créditos Abrangidos, ainda que não tenham assinado o Termo de Adesão, em conformidade com o disposto no artigo 163, §1º, da LRF, abrangendo os respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, por sub-rogação legal ou convencional.

1.1.9 "Credores Aderentes" são, em conjunto, os Credores Aderentes Abrangidos e os Credores Aderentes Extraconcursais. Os Credores Aderentes existentes na Data de Assinatura estão listados no Anexo II.

1.1.10 "Credores Aderentes Abrangidos" são os Credores Abrangidos que vierem a assinar o Termo de Adesão, independentemente do momento da assinatura, em relação aos respectivos Créditos Abrangidos.

1.1.11 "Credores Aderentes Extraconcursais" são os titulares de Créditos Extraconcursais que vierem a assinar o Termo de Adesão, independentemente do momento da assinatura, em relação aos respectivos Créditos Extraconcursais.

1.1.12 "Data-Base" é 31/10/2026, data da apuração do valor dos Créditos Abrangidos, conforme Anexo I.

DocuSigned by
ASN
Signed By: ALEXANDRE SARNES NEGRAO:32567988
DocuSigned by
DHDCM
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30363387803

Docusign Envelope ID: 1741FBD4-96B5-8C7E-800B-2A1A3538FE82

1.1.13 "Data da Homologação Judicial do Plano" é a data da decisão judicial que homologar o Plano, nos termos do artigo 164, §5º, da LRF. Para os efeitos do Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data em que a decisão for publicada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN).

1.1.14 "Data de Assinatura" é a data de assinatura deste Plano pela Aeris.

1.1.15 "Data do Pedido" é a data do ajuizamento do pedido de homologação deste Plano.

1.1.16 "Dias Corridos" são todos os dias, inclusive os que não sejam Dias Úteis.

1.1.17 "Dias Úteis" são os dias que não sejam sábado, domingo ou feriado nacional ou no Estado de São Paulo, nem os dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário.

1.1.18 "Homologação Judicial do Plano" é a homologação deste Plano, conforme o Plano Atualizado, pelo Juízo da Recuperação, nos termos do artigo 164, §5º, da LRF.

1.1.19 "Instrumentos Originais" são os instrumentos de dívida da Aeris, os respectivos aditamentos e instrumentos acessórios, incluindo os de garantia, listados no Anexo III, nos termos do Considerando (vi).

1.1.20 "Juízo da Recuperação" é o juízo da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, competente nos termos do artigo 3º da LRF e prevento em razão da tutela cautelar n° 4156514-93.2026.8.26.0100.

1.1.21 "LRF" é a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, conforme alterada.

1.1.22 "Partes" são, em conjunto, a Aeris e os Credores Aderentes, e, individualmente, "Parte".

1.1.23 "Período de Suspensão" é o período previsto na Cláusula 2.4.

DocuSigned by
ASN
Signed By: ALEXANDRE SARNES NEGRAO:03256730897
DocuSigned by
DHDCM
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30363387803

1.1.24 "Plano" é o presente instrumento, firmado pela Aeris, abrangendo os Anexos.

1.1.25 "Plano Atualizado" é a versão atualizada deste Plano prevista na Cláusula 3.1.

1.1.26 "Recuperação Extrajudicial" é o pedido formulado pela Aeris de homologação deste Plano, nos termos do artigo 163, *caput*, da LRF.

1.1.27 "Termo de Adesão" é o instrumento particular assinado pelos Credores Aderentes, na forma do Anexo II, por meio do qual o credor adere a este Plano.

## 2. PREMISSAS GERAIS E MEDIDAS DE REESTRUTURAÇÃO

2.1. **Meios de Recuperação**. A reestruturação da Aeris, na forma deste Plano, poderá compreender (a) repactuação do endividamento, com alteração dos prazos, encargos e forma de pagamento dos Créditos Abrangidos para adequação ao fluxo de caixa da Aeris; (b) captação de novos recursos e financiamentos; (c) emissão de títulos de dívida e valores mobiliários; (d) constituição e compartilhamento de garantias; (e) repactuação e alongamento de obrigações; e (f) adoção de outras medidas admitidas pela LRF, inclusive as previstas no artigo 50 da mesma lei, que se mostrem necessárias à consecução dos objetivos deste Plano, tais como reorganizações societárias, aumentos e reduções de capital social, conferência de bens, direitos e créditos ao capital de sociedades e transferência, alienação ou oneração de ativos, observadas, em qualquer caso, as aprovações societárias aplicáveis e o disposto na Cláusula 3.

2.2. Este Plano aplica-se aos Créditos Abrangidos relacionados no Anexo I, que serão integralmente reestruturados na forma deste Plano. Os créditos correntes, assim entendidos os oriundos de fornecimentos operacionais habituais de bens ou serviços que assegurem o exercício da atividade empresarial, inclusive os relativos às relações mantidas pela Aeris com colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais, não integram os Créditos Abrangidos e continuarão sendo regularmente adimplidos.

2.2.1. **Adesões**. Na Data de Assinatura, este Plano conta com a adesão dos Credores Aderentes Abrangidos listados no Anexo II, titulares de Créditos Abrangidos no valor de R$ 641.330.786,01 (seiscentos e quarenta e um milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e oitenta e seis reais e um centavo), incluindo juros, correção monetária e demais encargos contratuais

DocuSigned by
ASN
Signed By: ALEXANDRE SARNES NEGRAO:03256738897
DocuSigned by
DHDCM
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30363387803

Docusign Envelope ID: 1741FBD4-96B5-8C7E-800B-2A1A3538FE82

aplicáveis, correspondentes a 42,18% (quarenta e dois inteiros e dezoito centésimos por cento) do total dos Créditos Abrangidos[1], percentual superior a 1/3 (um terço), nos termos do art. 163, §7º, da LRF.

2.2.2. Para fins de clareza e do disposto no artigo 163, §2º, da LRF, este Plano não abrange (i) os créditos que não se enquadrem na definição de Créditos Abrangidos, inclusive os créditos correntes referidos na Cláusula 2.2; (ii) os créditos de natureza tributária e os derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, nos termos do artigo 161, §1º, da LRF; (iii) a parcela dos créditos com garantia real limitada ao valor da respectiva garantia; e (iv) os Créditos Extraconcursais, observado o disposto nas Cláusulas 2.2.4 e 2.2.4.2.

2.2.3. **Saldo Devedor**. O saldo devedor de cada Crédito Abrangido ("Saldo Devedor") é aquele constante do Anexo I, apurado na Data-Base, admitindo-se retificações materiais no respectivo Termo de Adesão, caso sejam identificadas incorreções, de modo que o valor reflita o efetivamente devido na Data-Base, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para apuração do quórum exigido pela LRF.

2.2.4. **Parcela Não Coberta pela Garantia Fiduciária**. A parcela dos créditos garantidos por alienação ou cessão fiduciária que exceder o valor da respectiva garantia, apurado conforme os critérios previstos nos instrumentos de garantia, sujeita-se a este Plano desde a Data do Pedido.

2.2.4.1. **Apuração dos Quóruns**. Na apuração dos quóruns previstos no artigo 163, caput e §7º, da LRF, computa-se apenas a parcela não coberta pela garantia, nos termos da Cláusula 2.2.4, ressalvado o disposto na Cláusula 2.2.4.2.

2.2.4.2. **Liberação ou Perecimento das Garantias**. Em caso de liberação, perecimento ou utilização, total ou parcial, da garantia, a qualquer tempo, a parcela do crédito correspondente ao valor da garantia liberada, perecida ou utilizada também se sujeita a este Plano e passa a integrar automaticamente os Créditos Abrangidos para todos os fins, nos termos do artigo 163, §1º, da LRF, por se tratar de crédito existente na Data do Pedido.

[1] Computados para fins de quórum.

DocuSigned by
ASN
Signed By: ALEXANDRE SARNES NEGRAO:32567988
DocuSigned by
DHDCM
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30363387803

Docusign Envelope ID: 1741FBD4-96B5-8C7E-800B-2A1A3538FE82

2.3. **Créditos Alterados e Ilíquidos**. Na hipótese de alteração de Crédito Abrangido, por decisão judicial ou arbitral ou em razão de reconhecimento ou concordância da Aeris, o Saldo Devedor alterado também estará sujeito aos termos e condições do Plano. Os créditos ilíquidos, sujeitos a retenção contratual, compensação, amortização, conciliação ou decisão judicial ou arbitral definitiva, desde que fundados em fato gerador anterior à Data do Pedido, igualmente se sujeitam a este Plano.

2.4. **Suspensão da Exigibilidade dos Créditos Abrangidos**. A exigibilidade dos Créditos Abrangidos ficará suspensa da Data do Pedido até a Homologação Judicial do Plano ou a verificação de Condição Resolutiva do Plano, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 163, §8º, da LRF, ressalvado o disposto no Plano Atualizado, a fim de permitir a continuidade das negociações de boa-fé do Plano Atualizado ("Período de Suspensão"), devendo os Credores Abrangidos promover a suspensão de todas as medidas judiciais ou extrajudiciais adotadas contra a Aeris relativas a Créditos Abrangidos, ficando vedadas quaisquer medidas para satisfação de Créditos Abrangidos, incluindo atos de execução, cobrança, protesto, inclusão em cadastro de inadimplentes junto aos órgãos de proteção ao crédito, compensação, retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão, despejo e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da Aeris.

2.4.1. **Reserva de Direitos**. A suspensão prevista nas Cláusulas 2.4 e 2.4.3 não impede a prática de atos destinados à proteção e à preservação dos direitos relativos aos Créditos Abrangidos e aos Créditos Extraconcursais, inclusive o comparecimento e a defesa em procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos, desde que tais atos não sejam incompatíveis com este Plano.

2.4.2. **Vencimento Antecipado de Outros Contratos**. Os Credores Aderentes obrigam-se a não exercer, direta ou indiretamente, em razão do ajuizamento da Recuperação Extrajudicial ou do inadimplemento de Créditos Abrangidos, prerrogativas contratuais que afetem a execução ordinária de outros contratos celebrados com a Aeris, inclusive as de declarar vencimento antecipado, rescindir o contrato, reter, interromper ou reduzir prestações, cancelar renovações e promover medidas de cobrança, compensação ou apropriação de recursos da Aeris.

2.4.3. **Compromisso de Abstenção**. Os Credores Aderentes obrigam-se, observado o disposto na Cláusula 2.4.1, a não adotar medidas judiciais ou extrajudiciais de cobrança ou de satisfação

DocuSigned by
ASN
Signed By: ALEXANDRE SARNES NEGRAO:32567988
DocuSigned by
DHDCM
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30363387803

Docusign Envelope ID: 1741FBD4-96B5-8C7E-800B-2A1A3538FE82

desses créditos, inclusive excussão de garantias, consolidação da propriedade fiduciária, apropriação de recursos objeto de cessão fiduciária, execução, busca e apreensão, protesto, inclusão em cadastro de inadimplentes ou qualquer ato de constrição sobre bens da Aeris ("Compromisso de Abstenção").

2.4.3.1. O Compromisso de Abstenção é irrevogável e vigora da assinatura do respectivo Termo de Adesão até o prazo de 90 (noventa) dias contados da Data do Pedido, sendo que tal prazo poderá ser estendido no Plano Atualizado. Nesse período, os Credores Aderentes Extraconcursais, diretamente ou mediante instrução ao respectivo agente fiduciário ou de garantia, (i) exercerão o direito de voto, inclusive em reuniões de credores e em assembleias gerais de titulares de debêntures, de forma compatível com o Compromisso de Abstenção; e (ii) não exigirão reforço ou recomposição de garantias.

2.5. **Adesão dos Credores Abrangidos**. Os Credores Abrangidos poderão aderir a este Plano até a Data da Homologação Judicial do Plano, mediante assinatura do Termo de Adesão, acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes dos subscritores para transigir, passando a ser considerados Credores Aderentes Abrangidos, a partir de então, para todos os fins e efeitos de direito.

2.5.1. **Adesão dos Titulares de Créditos Extraconcursais**. Os titulares de Créditos Extraconcursais poderão aderir a este Plano até a Data da Homologação Judicial do Plano, mediante assinatura do Termo de Adesão, acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes dos subscritores, passando a ser considerados Credores Aderentes Extraconcursais e sujeitando-se ao disposto nas Cláusulas 2.4.2 e 2.4.3. A adesão não implica a sujeição dos Créditos Extraconcursais a este Plano nem o cômputo desses créditos nos quóruns previstos no artigo 163 da LRF, ressalvado o disposto na Cláusula 2.2.4.2.

2.6. **Créditos Representados por Debêntures**. Os titulares de Créditos Abrangidos representados por debêntures que integram os Instrumentos Originais poderão aderir a este Plano de maneira individual e independente, de forma direta ou por meio de representante, ainda que o crédito tenha sido listado no Anexo I sob o nome do Agente Fiduciário, desde que comuniquem essa opção expressa e previamente ao Agente Fiduciário.

DocuSigned by
ASN
Signed By: ALEXANDRE SARNES NEGRAO:32567938[illegible]
DocuSigned by
DHDCM
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30363387803

Processo 4156514-93.2026.8.26.0100/SP, Evento 43, OUT9, Página 15
Docusign Envelope ID: 1741FBD4-96B5-8C7E-800B-2A1A3538FE82

2.7. **Vinculação ao Plano**. O Plano e os Anexos serão válidos e vinculantes, de pleno direito e independentemente de qualquer outra formalidade, a partir (i) da Data de Assinatura, para a Aeris; (ii) da data de assinatura do Termo de Adesão, para cada Credor Aderente, conforme o art. 165, §1º, da LRF; e (iii) da Data da Homologação Judicial do Plano, para os demais Credores Abrangidos, ainda que não aderentes, nos termos do art. 163, caput, da LRF. Não obstante qualquer disposição em contrário contida neste Plano, a assinatura deste Plano e/ou a entrega de um Termo de Adesão pelos Credores Aderentes não será considerada como consentimento ou aceitação de qualquer Plano Atualizado. Cada Credor Abrangido mantém o direito de aceitar ou rejeitar qualquer Plano Atualizado, a seu exclusivo critério, observado o disposto na Cláusula 3.3.

## 3. DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO

3.1. **Reestruturação dos Créditos Abrangidos**. A reestruturação dos Créditos Abrangidos poderá compreender (i) a repactuação das condições de pagamento; (ii) a captação dos novos recursos necessários à continuidade das atividades da Aeris; e (iii) a liberação ou substituição de garantias, observado o disposto na Cláusula 2.2.4.2. Tais medidas, se aprovadas pelos Credores Abrangidos no âmbito da versão atualizada deste Plano ("Plano Atualizado"), serão consolidadas no Plano Atualizado, que poderá alterar as disposições deste Plano, inclusive cláusulas, definições e Anexos.

3.1.1. **Negociação**. A Aeris conduzirá de boa-fé as negociações do Plano Atualizado e disponibilizará a respectiva minuta aos Credores Abrangidos em até 60 (sessenta) dias contados da Data do Pedido para análise, manifestação e eventual adesão antes do término do prazo previsto na Cláusula 3.2.

3.1.1.1. **Compartilhamento de Informações.** Durante o prazo previsto na Cláusula 3.2, a Aeris disponibilizará aos Credores Aderentes e respectivos assessores, mediante a celebração de acordo de confidencialidade, (i) o plano de negócios atualizado e a proposta de Plano Atualizado; (ii) projeção de caixa e relatórios financeiros e operacionais periódicos; e (iii) as informações razoavelmente solicitadas.

3.1.1.2. **Canal de Negociação.** O disposto na Cláusula 3.1.1.1 não prejudica a manutenção de canal aberto de negociação com todos os Credores Abrangidos, em condições razoáveis.

DocuSigned by
ASN
Signed By: ALEXANDRE SARNES NEGRAO:32567938897
DocuSigned by
DHDCM
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30363387803

Docusign Envelope ID: 1741FBD4-96B5-8C7E-800B-2A1A3538FE82

3.1.2. **Parâmetros do Plano Atualizado**. O Plano Atualizado observará (i) tratamento isonômico entre os Credores Abrangidos, independentemente da origem dos respectivos Créditos Abrangidos; (ii) condições de pagamento compatíveis com a capacidade de geração de caixa da Aeris; e (iii) os meios de recuperação previstos na Cláusula 2.1.

3.2. **Quórum de Adesão**. A Aeris compromete-se a obter, no prazo de 90 (noventa) dias contados da Data do Pedido, a adesão expressa ao Plano Atualizado de Credores Abrangidos titulares de mais da metade dos Créditos Abrangidos, nos termos do art. 163, caput e §7º, da LRF, observados os critérios de apuração previstos nos §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

3.3. **Adesão ao Plano Atualizado**. A adesão a este Plano não implica adesão ao Plano Atualizado. Cada Credor Abrangido e cada Credor Aderente deverá manifestar expressamente a concordância com o Plano Atualizado, mediante assinatura de termo de adesão específico.

3.4. **Apresentação do Plano Atualizado**. Obtido o quórum previsto na Cláusula 3.2, a Aeris apresentará o Plano Atualizado ao Juízo da Recuperação, acompanhado das respectivas adesões, para homologação.

3.5. **Obrigações da Aeris**. Durante o prazo previsto na Cláusula 3.2, a Aeris deverá (i) abster-se de distribuir lucros, dividendos ou juros sobre capital próprio; e (ii) abster-se de alienar ou onerar ativos e de contrair novas dívidas, exceto no curso normal dos negócios, para a implementação deste Plano, do Plano Atualizado ou da liberação prevista na Cláusula 2.2.4.2, ou mediante autorização de Credores Abrangidos titulares de mais da metade dos Créditos Abrangidos.

## 4. CONDIÇÕES DE EFICÁCIA DO PLANO

4.1. **Reservas.** A adesão a este Plano por parte dos Credores Aderentes não implica qualquer tipo de renúncia por parte dos Credores Aderentes com relação a matérias não expressamente reguladas por este Plano, tampouco concordância em novar os termos originais dos instrumentos que consubstanciam os Créditos Abrangidos.

DocuSigned by
ASN
Signed By: ALEXANDRE SARNES NEGRAO:32567088
DocuSigned by
DHDCM
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30363387803

Docusign Envelope ID: 1741FBD4-96B5-8C7E-800B-2A1A3538FE82

4.2. **Condições Resolutivas**. Este Plano será resolvido de pleno direito com a verificação de qualquer das seguintes condições resolutivas (cada uma, uma "Condição Resolutiva do Plano"):

(i) decretação de falência, pedido de autofalência ou de recuperação judicial, conversão da Recuperação Extrajudicial em recuperação judicial, dissolução ou liquidação da Aeris;

(ii) decurso do prazo previsto na Cláusula 3.2 sem a obtenção do quórum de adesão ao Plano Atualizado ali previsto;

(iii) descumprimento de obrigação assumida pela Aeris neste Plano, não sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada por Credores Abrangidos titulares de mais de 1/3 (um terço) dos Créditos Abrangidos.

4.2.1. **Consequências da Resolução do Plano**. Verificada qualquer Condição Resolutiva do Plano, as adesões a este Plano ficarão sem efeito e as Partes retornarão ao estado anterior à assinatura deste Plano no que diz respeito aos Créditos Abrangidos e aos Créditos Extraconcursais, com o imediato restabelecimento dos termos, condições, direitos e prerrogativas previstos nos respectivos instrumentos de origem, inclusive os Instrumentos Originais, independentemente de qualquer ato posterior, ressalvados os atos validamente praticados até então.

4.2.2. Não obstante qualquer disposição em contrário aqui prevista, no momento do protocolo do Plano Atualizado perante o Juízo da Recuperação pela Aeris, o presente Plano será automaticamente resilido, independentemente de aviso prévio (tornando-se imediatamente sem quaisquer efeitos) exclusivamente em relação a qualquer Credor Aderente que não tenha previamente fornecido, por escrito, seu consentimento, aprovação, apoio ou adesão ao Plano Atualizado.

DocuSigned by
ASN
Signed By: ALEXANDRE SARNES NEGRAO:32567938
DocuSigned by
DHDCM
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30363387803

Docusign Envelope ID: 1741FBD4-96B5-8C7E-800B-2A1A3538FE82

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. **Prazos**. Salvo disposição expressa em contrário, os prazos previstos neste Plano serão contados em Dias Corridos, na forma do artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

5.1.1. Os prazos deste Plano cujo termo inicial ou final caia em dia que não seja Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior, exceto o prazo previsto na Cláusula 3.2, que observará o disposto na LRF.

5.2. **Implementação.** De forma consistente com os termos e condições deste Plano, a Aeris deverá tomar quaisquer medidas e celebrar quaisquer acordos e outros documentos que, em forma e substância, possam ser necessários ou adequados para dar eficácia aos termos e condições deste Plano.

5.3. **Cessão de Crédito**. Os Credores Abrangidos poderão ceder os créditos e os direitos decorrentes desses créditos, obrigando-se a comunicar a cessão à Aeris, nos termos do artigo 290 do Código Civil. O cessionário deverá declarar-se ciente dos termos e condições do Plano.

5.3.1. A cessão de crédito de titularidade de Credor Aderente, inclusive de Crédito Extraconcursal, não afetará a adesão a este Plano, que vinculará o cessionário.

5.4. **Divisibilidade**. A ineficácia ou nulidade de qualquer cláusula do Plano, decorrente de decisão judicial, não implicará nulidade ou ineficácia das demais disposições, que permanecerão plenamente válidas e eficazes, admitindo-se que as Partes, em relação à cláusula anulada ou declarada ineficaz, encontrem, de boa-fé, alternativas legais apropriadas para assegurar a consecução dos objetivos do Plano.

5.5. **Tolerância**. A eventual tolerância de qualquer das Partes quanto a infração ou procedimento diverso das estipulações deste Plano não configurará novação nem renúncia de direitos previstos na lei ou neste Plano.

5.6. **Comunicações**. Todas as comunicações, notificações e solicitações relativas ao Plano deverão ser efetuadas por escrito e serão consideradas recebidas (i) na data do envio, quando

DocuSigned by
ASN
Signed By: ALEXANDRE SARNES NEGRAO:32567938
DocuSigned by
DHDCM
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30363387803

Docusign Envelope ID: 1741FBD4-96B5-8C7E-800B-2A1A3538FE82

remetidas por correio eletrônico, desde que seja possível confirmar o recebimento; ou (ii) na data constante do aviso de recebimento ou do comprovante de entrega, quando enviadas ao endereço indicado abaixo:

Se à Aeris:

- AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.; Endereço: Rua Tabapuã, n° 1123, conjuntos 95, 96, 97 e 98, edifício Spazio Del Sole, Bairro Itaim Bibi, São Paulo – SP; CEP 04533-014; Endereço Eletrônico: recextrajud@aerisenergy.com.br

- Com cópia para: Mange Advogados; Endereço: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 50 - 1º andar cj. 12 - Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, 04543-000; Att.: Eduardo Foz Mange, eduardo@mange.adv.br; Att.: Daniel Krumpanzl Ignácio Delgado, daniel@mange.adv.br.

5.7. **Declarações**. Cada um dos Credores Aderentes declara e garante, isoladamente e não solidariamente, que (i) tem pleno poder e autoridade para aderir a este Plano; e (ii) foi assessorado por profissionais que reputou capazes para avaliar os termos e condições deste Plano e seus Anexos.

5.7.1. A Aeris declara que (i) é sociedade regularmente constituída e existente, autorizada a conduzir os negócios e a manter os ativos; (ii) obteve as aprovações societárias necessárias à celebração deste Plano; e (iii) o Anexo I relaciona a totalidade dos créditos que, segundo os registros contábeis da Aeris, se enquadram na definição de Créditos Abrangidos, ressalvado o disposto nas Cláusulas 2.2.4.2 e 2.3.

5.8. **Legitimidade.** As Partes reconhecem e concordam de forma irrevogável que a Aeris e os Credores Abrangidos possuem legitimidade para exercer e executar todos os direitos, obrigações e remédios estabelecidos e contratados neste Plano.

5.9. **Assinatura.** O Plano e os Anexos, inclusive os Termos de Adesão, podem ser assinados fisicamente ou digitalmente, vedada a combinação das duas formas em um mesmo instrumento. A assinatura digital será realizada por meio de procedimentos de autenticação que as Partes

DocuSigned by
ASN
Signed By: ALEXANDRE SARNES NEGRAO:07256730897
DocuSigned by
DHDCM
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30363387803

Docusign Envelope ID: 1741FBD4-96B5-8C7E-800B-2A1A3538FE82

reconhecem como válidos, eficazes e legítimos para vincular a Aeris e os Credores Aderentes aos direitos e obrigações do Plano, em conformidade com o art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001.

5.10. **Lei Aplicável**. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos e interpretados de acordo com as leis em vigor no Brasil.

5.11. **Foro**. Todas as controvérsias decorrentes ou relacionadas ao Plano, sua celebração, interpretação ou execução, assim como a sua validade, eficácia e disposições vinculativas correlatas serão resolvidas (i) pelo Juízo da Recuperação, até a Homologação Judicial do Plano ou a verificação de Condição Resolutiva do Plano; e, após, (ii) pelo Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo, local do principal estabelecimento da Aeris, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram este Plano em 03/11/2026, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 03 de novembro de 2026.

DocuSigned by
Alexandre Sarnes Negrão
Signed By: ALEXANDRE SARNES NEGRAO:32356723897
CPF: 32356723897
Signing Time: 03/11/2026 | 14:19:34 PST
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Issuer: AC Certisign RFB G5
C356B15F184C4BB...

DocuSigned by
DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30363387803
CPF: 30363387803
Data/Hora da Assinatura: 03/11/2026 | 14:24:09 PST
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
0D2095E7450745F...

**AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**

docusign

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1741FBD4-96B5-8C7E-800B-2A1A3538FE82
Assunto: [Docs Jurídico Aeris]: PRE final e seus anexos.
Envelope fonte:
Documentar páginas: 24
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 12
Rubrica: 36

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Ronaldo Marcos dos Santos
Rod. CE 422 s/nº, KM 02 - Complexo Industrial e Portuário do Pecém
CAUCAIA, CE 61642-000
marcos.santos@aerisenergy.com.br
Endereço IP: 177.100.120.250

## Rastreamento de registros

Status: Original
03/11/2026 12:49:50

Portador: Ronaldo Marcos dos Santos
marcos.santos@aerisenergy.com.br

Local: DocuSign

| Eventos do signatário | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|---|---|
| Alexandre Sarnes Negrão<br>alexandre.negrao@aerisenergy.com.br<br>Ceo<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital<br>**Detalhes do provedor de assinatura:**<br>Tipo de assinatura: ICP-Brasil<br>Emissor: AC Certisign RFB G5<br>Assunto: CN=ALEXANDRE SARNES NEGRAO:32356723897<br><br>**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Aceito: 14/08/2023 16:14:09<br>ID: 5abd30da-4b2d-4a59-9c23-2ffdd07ad5e8 | DocuSigned by:<br>Alexandre Sarnes Negrão<br>C356B15F184C4BB...<br><br>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Usando endereço IP: 187.102.133.166<br><br>Política de certificado:<br>[1]Certificate Policy:<br>Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.6<br>[1,1]Policy Qualifier Info:<br>Policy Qualifier Id=CPS<br>Qualifier:<br>http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf | Enviado: 03/11/2026 12:55:25<br>Reenviado: 03/11/2026 13:14:28<br>Visualizado: 03/11/2026 13:18:28<br>Assinado: 03/11/2026 14:21:14 |
| DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO<br>daniel.mello@aerisenergy.com.br<br>Diretor Comercial e Supply<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital<br>**Detalhes do provedor de assinatura:**<br>Tipo de assinatura: ICP-Brasil<br>Emissor: AC Certisign RFB G5<br>Assunto: CN=DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30363387803<br><br>**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Aceito: 03/11/2026 12:58:32<br>ID: f75b8c6e-4556-47d9-8325-311d72acd754 | DocuSigned by:<br>DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO<br>0D2095E7450745F...<br><br>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Usando endereço IP: 191.57.207.108<br><br>Política de certificado:<br>[1]Certificate Policy:<br>Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.6<br>[1,1]Policy Qualifier Info:<br>Policy Qualifier Id=CPS<br>Qualifier:<br>http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf | Enviado: 03/11/2026 12:55:26<br>Reenviado: 03/11/2026 13:14:29<br>Visualizado: 03/11/2026 13:21:49<br>Assinado: 03/11/2026 14:32:18 |

| Eventos do signatário presencial | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|---|---|
| **Eventos de entrega do editor** | **Status** | **Registro de hora e data** |
| **Evento de entrega do agente** | **Status** | **Registro de hora e data** |
| **Eventos de entrega intermediários** | **Status** | **Registro de hora e data** |
| **Eventos de entrega certificados** | **Status** | **Registro de hora e data** |
| **Eventos de cópia** | **Status** | **Registro de hora e data** |
| **Eventos com testemunhas** | **Assinatura** | **Registro de hora e data** |
| **Eventos do tabelião** | **Assinatura** | **Registro de hora e data** |
| **Eventos de resumo do envelope** | **Status** | **Carimbo de data/hora** |
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 03/11/2026 12:55:26 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 03/11/2026 13:21:49 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 03/11/2026 14:32:18 |
| Concluído | Segurança verificada | 03/11/2026 14:32:20 |
| **Eventos de pagamento** | **Status** | **Carimbo de data/hora** |
| **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico** | | |

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 01/08/2022 12:22:41
Partes concordam em: Alexandre Sarnes Negrão, DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO

# ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Aeris Industria e Comercio de Equipamentos para Geracao de Energia S/A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

## Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

## Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

## Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

## All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Aeris Industria e Comercio de Equipamentos para Geracao de Energia S/A.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: eduardo.teles@aerisenergy.com.br

**To advise Aeris Industria e Comercio de Equipamentos para Geracao de Energia S/A. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at eduardo.teles@aerisenergy.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Aeris Industria e Comercio de Equipamentos para Geracao de Energia S/A.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to eduardo.teles@aerisenergy.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Aeris Industria e Comercio de Equipamentos para Geracao de Energia S/A.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to eduardo.teles@aerisenergy.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

**Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

**Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Aeris Industria e Comercio de Equipamentos para Geracao de Energia S/A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Aeris Industria e Comercio de Equipamentos para Geracao de Energia S/A. during the course of your relationship with Aeris Industria e Comercio de Equipamentos para Geracao de Energia S/A..

AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

**RELAÇÃO DE CREDORES ABRANGIDOS - Anexo I**

| SEQUÊNCIA | CREDOR | CNPJ / CPF | ENDEREÇO | CIDADE | UF | ENDEREÇO ELETRÔNICO | NATUREZA/ORIGEM DO CRÉDITO | REGIME DE VENCIMENTOS | REGISTRO CONTÁBIL | VALOR QUIROGRAFÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BANCO DO BRASIL S.A | 00.000.000/0001-91 | SAUN Quadra 5, Lote B, Torres I, II e III, S/N, CEP 70.040-912 | Brasília | DF | suelayne@bb.com.br | Crédito não corrente - Financiamento (Cédula de Crédito Bancário nº 22/87533-6) | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 155.366.419,82 |
| 2 | BANCO VOTORANTIM S.A | 59.588.111/0001-03 | Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A Andar 18, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000 | São Paulo | SP | atendimento-atacado@bv.com.br sergio.nigri@bv.com.br | Crédito não corrente - Financiamento (Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais) | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 119.018.841,48 |
| 3 | FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA | 07.727.002/0001-26 | Núcleo Cidade De Deus, S/N, 4 Andar Predio Prata, Vila Yara, CEP 06.029-900 | Osasco | SP | rafael.cardoso@bofa.com | Crédito não corrente - Financiamento (Cédula de Crédito à Exportação nº 000210045525, cedida pelo Banco Santander (Brasil) S.A.) | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 101.699.070,93 |
| 4 | FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA | 07.727.002/0001-26 | Núcleo Cidade De Deus, S/N, 4 Andar Predio Prata, Vila Yara, CEP 06.029-900 | Osasco | SP | rafael.cardoso@bofa.com | Crédito não corrente - 1ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 190.558.670,16 |
| 5 | FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA | 07.727.002/0001-26 | Núcleo Cidade De Deus, S/N, 4 Andar Predio Prata, Vila Yara, CEP 06.029-900 | Osasco | SP | rafael.cardoso@bofa.com | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 282.615.480,02 |
| 6 | ALBATROZ FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - RESP LIMITADA | 04.618.345/0001-64 | Núcleo Cidade De Deus, S/N, 4 Andar Predio Prata, Vila Yara, CEP 06.029-900 | Osasco | SP | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 1ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 753,95 |
| 7 | ALBATROZ FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - RESP LIMITADA | 04.618.345/0001-64 | Núcleo Cidade De Deus, S/N, 4 Andar Predio Prata, Vila Yara, CEP 06.029-900 | Osasco | SP | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 935.424,28 |
| 8 | NESTON FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - RESPONSABILIDADE LIMITADA | 11.248.452/0001-03 | Núcleo Cidade De Deus, S/N, 4 Andar Predio Prata, Vila Yara, CEP 06.029-900 | Osasco | SP | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 778.961,44 |
| 9 | LETO CORPORATE PLUS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA | 18.990.334/0001-15 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 1ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 753,95 |
| 10 | LETO CORPORATE PLUS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA | 18.990.334/0001-15 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 6.869.778,06 |
| 11 | PREVICOKE FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESP LIMITADA | 19.719.719/0001-05 | Núcleo Cidade De Deus, S/N, 4 Andar Predio Prata, Vila Yara, Cep 06.029-900 | Osasco | SP | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 686.201,32 |
| 12 | LETO CORPORATE MASTER FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA | 20.833.920/0001-06 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 1ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 6.031,60 |
| 13 | LETO CORPORATE MASTER FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA | 20.833.920/0001-06 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 4.065.798,73 |
| 14 | LETO SELECT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - RESP LIMITADA | 21.762.085/0001-15 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 1ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 40.713,31 |
| 15 | LETO SELECT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - RESP LIMITADA | 21.762.085/0001-15 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 3.054.378,21 |
| 16 | LETO SELECT PREMIUM FIF MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO IE - RESPONSABILIDADE LIMITADA | 26.525.450/0001-91 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 1ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 753,95 |
| 17 | LETO SELECT PREMIUM FIF MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO IE - RESPONSABILIDADE LIMITADA | 26.525.450/0001-91 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 129.640,64 |
| 18 | LETO ADVISORY FI FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA | 28.767.162/0001-79 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 1ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 3.015,80 |
| 19 | LETO ADVISORY FI FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA | 28.767.162/0001-79 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 493.975,55 |
| 20 | FCOPEL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO III RESPONSABILIDADE LIMITADA | 30.630.324/0001-74 | Praia de Botafogo, nº 501, 5 Andar – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 1ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 3.015,80 |
| 21 | FCOPEL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO III RESPONSABILIDADE LIMITADA | 30.630.324/0001-74 | Praia de Botafogo, nº 501, 5 Andar – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 26.822,20 |
| 22 | LETO PREVIDENCIÁRIO MASTER FIF RENDA FIXA CRÉD PRIV LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA | 32.319.525/0001-80 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 1ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 3.769,75 |
| 23 | LETO PREVIDENCIÁRIO MASTER FIF RENDA FIXA CRÉD PRIV LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA | 32.319.525/0001-80 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 5.195.683,97 |
| 24 | LETO DEBÊNTURES INCENTIVADAS JUROS REAIS MASTER FIF INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RENDA FIXA - RL | 41.594.289/0001-00 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 1ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 11.530.161,56 |
| 25 | LETO DEBÊNTURES INCENTIVADAS JUROS REAIS MASTER FIF INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RENDA FIXA - RL | 41.594.289/0001-00 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 9.629.170,38 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | LETO PREVIDENCIÁRIO ITAÚ RENDA FIXA FIF CRÉDITO PRIVADO FIFE RESP LIMITADA | 41.867.517/0001-60 | Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, Andar 4, Itaim Bibi, CEP 04.538-132 | São Paulo | SP | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 524.150,52 |
| 27 | LETO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS HIGH YIELD - RESPONSABILIDADE LIMITADA | 45.683.318/0001-52 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 1ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 34.580.683,31 |
| 28 | LETO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS HIGH YIELD - RESPONSABILIDADE LIMITADA | 45.683.318/0001-52 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 23.941.050,12 |
| 29 | JGP ECOSSISTEMA FI FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA | 45.683.322/0001-10 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 1ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 2.158.559,64 |
| 30 | JGP ECOSSISTEMA FI FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA | 45.683.322/0001-10 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 9.187.721,64 |
| 31 | LETO PREVIDENCIÁRIO IPCA MASTER FIF RENDA FIXA CRÉD PRIV LONGO PRAZO - RESP LTDA | 46.385.360/0001-50 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 1ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 229.200,88 |
| 32 | LETO PREVIDENCIÁRIO IPCA MASTER FIF RENDA FIXA CRÉD PRIV LONGO PRAZO - RESP LTDA | 46.385.360/0001-50 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 136.346,19 |
| 33 | LETO B PREVIDÊNCIA FIFE FIF - CI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LIMITADA | 46.401.052/0001-70 | Núcleo Cidade De Deus, S/N, 4 Andar Predio Prata, Vila Yara, CEP 06.029-900 | Osasco | SP | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 1ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 17.340,66 |
| 34 | LETO B PREVIDÊNCIA FIFE FIF - CI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LIMITADA | 46.401.052/0001-70 | Núcleo Cidade De Deus, S/N, 4 Andar Predio Prata, Vila Yara, CEP 06.029-900 | Osasco | SP | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 4.899.522,16 |
| 35 | JGP CRÉDITO INFRA MASTER I FIF INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESP LTDA | 49.289.104/0001-57 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 1ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 8.200.717,14 |
| 36 | JGP CRÉDITO INFRA MASTER I FIF INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESP LTDA | 49.289.104/0001-57 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 9.959.977,53 |
| 37 | LETO ESTRUTURADOS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA | 50.198.834/0001-21 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 1ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 836.130,85 |
| 38 | LETO ESTRUTURADOS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA | 50.198.834/0001-21 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 2.658.750,73 |
| 39 | JGP DEBÊNTURES INCENTIVADAS JUROS REAIS 60 FIF RENDA FIXA INVEST EM INFRA CRED PRIV RESP LIMITADA | 54.237.051/0001-60 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 1ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 908.510,08 |
| 40 | JGP DEBÊNTURES INCENTIVADAS JUROS REAIS 60 FIF RENDA FIXA INVEST EM INFRA CRED PRIV RESP LIMITADA | 54.237.051/0001-60 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 327.454,38 |
| 41 | JGP ROKA ANDES FI FINANCEIRO RENDA FIXA INVEST EM INFRAESTRUTURA CRÉDITO PRIVADO - RESP LIMITADA | 54.584.477/0001-90 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 1ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 2.982.627,29 |
| 42 | JGP ROKA ANDES FI FINANCEIRO RENDA FIXA INVEST EM INFRAESTRUTURA CRÉDITO PRIVADO - RESP LIMITADA | 54.584.477/0001-90 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 1.074.005,66 |
| 43 | JGP CRÉDITO INFRA MASTER II FUNDO INCENTIVADO DE INVEST INFRA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA | 55.477.809/0001-09 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 1ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 7.114.274,80 |
| 44 | JGP CRÉDITO INFRA MASTER II FUNDO INCENTIVADO DE INVEST INFRA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA | 55.477.809/0001-09 | Av República do Chile, nº 330, Torre Oeste 14 Andar, Centro, CEP 20.031-170 | Rio de Janeiro | RJ | operacional@letocapital.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 8.676.982,22 |
| 45 | OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. | 36.113.876/0001-91 | Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102 | Rio de Janeiro | RJ | ger2.agente@oliveiratrust.com.br | Crédito não corrente - 1ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 162.288.550,65 |
| 46 | OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. | 36.113.876/0001-91 | Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102 | Rio de Janeiro | RJ | ger2.agente@oliveiratrust.com.br | Crédito não corrente - 2ª Emissão de Debêntures | Trimestral | Empréstimos e Financiamentos | R$ 324.667.220,84 |
| 47 | FALCONI CONSULTORES S.A. | 05.485.279/0001-64 | Av Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1327, Conj 171 Parte Edif International Plz II, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011 | São Paulo | SP | caiodavanzo@falconi.com polianagoncalves@falconi.com | Crédito não corrente - Contrato de prestação de serviço | Conforme amortização contratual | Fornecedores | R$ 1.095.922,14 |
| 48 | MINERVA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA | 24.510.849/0001-73 | Rua Leopoldo Couto De Magalhaes Junior, Andar 8 Conj 82 Sala C, nº 758, Itaim Bibi, CEP 04.542-000 | São Paulo | SP | larissa.nascimento@minervafoods.com | Crédito não corrente - Contrato de Cessão de Energia Elétrica | Conforme amortização contratual | Fornecedores | R$ 13.000.000,00 |
| 49 | NUTRINOR RESTAURANTES DE COLETIVIDADE LTDA | 02.139.237/0001-83 | Av. Palmeira dos Índios, nº 2222, Sala Q, Pedras, CEP 60.874-410 | Fortaleza | CE | valter.svaiger@nutrinor.com.br andrehmelo@gmail.com | Crédito não corrente - fornecimento | Conforme amortização contratual | Fornecedores | R$ 496.940,00 |
| 50 | POTTENCIAL SEGURADORA S.A. | 11.699.534/0001-74 | Av Raja Gabaglia, nº 1143, Andar 18, 19 e 20, Luxemburgo, CEP 30.380-403 | Belo Horizonte | MG | flavia.marchiori@pottencial.com.br | Crédito não corrente - Apólices de seguro | sub-rogação/vencido | Fornecedores | R$ 11.813.198,27 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | R$ 1.524.489.124,76 |

***Nota 1:*** *Os valores correspondem ao saldo devedor na Data-Base, deduzida a parcela coberta pelas garantias compartilhadas (R$ 414.273.259,11 – Anexo III), rateada na proporção do saldo de cada instrumento. Não foram incluídas as debêntures mantidas em tesouraria pela Aeris (40.992 da 1ª Emissão e 73.166 da 2ª Emissão).*

***Nota 2****: Os debenturistas que solicitaram a individualização de seus créditos foram relacionados em separado. Os créditos dos demais debenturistas constam em nome do Agente Fiduciário.*



**DEMONSTRATIVO DE QUÓRUM - Anexo II**

| Status | Valor (R$) | Percentual |
|---|---|---|
| Aderentes | 641.330.786,01 | 42,18% |
| Não Aderentes | 879.141.291,68 | 57,82% |
| TOTAL DOS CRÉDITOS ABRANGIDOS VOTANTES* | 1.520.472.077,69 | 100,00% |

| Percentual de Adesão | 42,18% |
|---|---|

* Total dos Créditos Abrangidos do Anexo I (R$ 1.524.489.124,76), excluídos, para fins exclusivos de apuração do quórum, os créditos detidos por parte relacionada à Aeris (5.328 debêntures da 1ª Emissão, no valor de R$ 4.017.047,07)

| | Credor | Valor (R$) | Percentual | Status |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA | 190.558.670,16 | 12,53% | Aderentes |
| | | 282.615.480,02 | 18,59% | |
| | | 101.699.070,93 | 6,69% | |
| 2 | LETO DEBÊNTURES INCENTIVADAS JUROS REAIS MASTER FIF INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RENDA FIXA - RL | R$ 11.530.161,56 | 0,76% | Aderentes |
| | | R$ 9.629.170,38 | 0,63% | |
| 3 | JGP CRÉDITO INFRA MASTER I FIF INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESP LTDA | R$ 8.200.717,14 | 0,54% | Aderentes |
| | | R$ 9.959.977,53 | 0,66% | |
| 4 | JGP CRÉDITO INFRA MASTER II FUNDO INCENTIVADO DE INVEST INFRA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA | R$ 7.114.274,80 | 0,47% | Aderentes |
| | | R$ 8.676.982,22 | 0,57% | |
| 5 | JGP ECOSSISTEMA FI FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA | R$ 2.158.559,64 | 0,14% | Aderentes |
| | | R$ 9.187.721,64 | 0,60% | |

| | | |
|---|---|---|
| Total Aderentes | 641.330.786,01 | 42,18% |
| Total dos Créditos Abrangidos Votantes | 1.520.472.077,69 | 100,00% |
| Não Aderentes | 879.141.291,68 | 57,82% |

DocuSigned by
Alexandre Barnes Negrão
Signed By: ALEXANDRE BARNES NEGRAO:22396722697
CPF: 32256722697
Signing Time: 03/11/2026 | 14:19:54 PST
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Issuer: AC Certisign RFB G5
C3668193F9474BB...

DocuSigned by
DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30383387681
CPF: 30383387681
Data/Hora da Assinatura: 03/11/2026 | 14:24:10 PST
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
8D20985E7430745F...

DocuSign Envelope ID: 1741DD4-90D3-967E-000D-2A1A330F E02

## RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS ORIGINAIS - Anexo III

| SEQUÊNCIA | CREDOR | CNPJ | INSTRUMENTO | GARANTIAS | VALOR CONTRATUAL DAS GARANTIAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (AGENTE FIDUCIÁRIO) | 36.113.876/0001-91 | Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples | Garantias compartilhadas, nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Garantias Reais Fiduciárias e Outras Avenças e aditamentos | R$ 414.273.259,11 |
| 2 | OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (AGENTE FIDUCIÁRIO) | 36.113.876/0001-91 | Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples | | |
| 3 | BANCO DO BRASIL S.A. | 00.000.000/0001-91 | Cédula de Crédito Bancário nº 22/87533-6 | | |
| 4 | FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA (CESSIONÁRIO DO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.) | 07.727.002/0001-26 | Cédula de Crédito à Exportação nº 000210045525 | | |
| 5 | BANCO VOTORANTIM S.A. | 59.588.111/0001-03 | Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais | | |

*Nota: Valor contratual das garantias - Cláusula 1.7 do Instrumento Particular de Constituição de Garantias Reais Fiduciárias e Outras Avenças. As garantias são compartilhadas entre os credores, na proporção do saldo devedor de cada instrumento (Cláusula 4.1).*

DocuSigned by
Alexandre Sarnes Negrão
Signed By: ALEXANDRE SARNES NEGRAO:32356723897
CPF: 32356723897
Signing Time: 03/11/2026 | 14:19:05 PST
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Issuer: AC Certisign RFB G5
C356B215F184C4BB...

DocuSigned by
DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO
Assinado por: DANIEL HENRIQUE DA COSTA MELLO:30983387803
CPF: 30983387803
Data/Hora da Assinatura: 03/11/2026 | 14:24:11 PST
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
0D0295E7450745F...